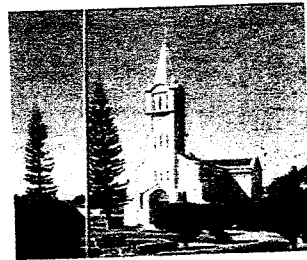




*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpátia do Centro Oeste"*



**LEI N.º 1.450/14**

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2.014, DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA QUE SERVIRÁ PARA ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRO-INFÂNCIA), E ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, DO CORRENTE EXERCÍCIO DE 2.014"**

Ivan Zinetti, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**ARTIGO 1º** - Fica estipulado no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial para atender despesas com a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRO-INFÂNCIA)**, a ser atendido com os recursos do repasse do Ministério da Educação:

02.02.05 – Secretaria Municipal de Educação

12.365.0160 – Assistência Educacional a criança de zero a seis anos

12.365.0160.2083.0000 – **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRO-INFÂNCIA)**

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 26.432,40

Fonte de Recurso: 0.05.12 – 210.001 – Ministério da Educação

**ARTIGO 2º** - O crédito aberto no artigo anterior no valor de R\$ 26.432,40 (Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Trinta e Dois e Reais e Quarenta Centavos), que ocorrerá por conta de recursos do excesso de arrecadação proveniente do Ministério da Educação.

**ARTIGO 3º** - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**ARTIGO 4º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. "João Manzano", 2 de Setembro de 2014.

\_\_\_\_\_  
**IVAN ZINETTI**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume na data

supra.

\_\_\_\_\_  
**FÁBIO ROBERTO PAGAMISSE**  
**Secretário Municipal de Administração**